

Nº 0633612-95.2024.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível - Fortaleza - Agravante: Diego Rabelo de Oliveira - Agravada: Ana Liz Silva Rabelo - Custos legis: Ministério Pùblico Estadual - 3. DISPOSITIVO. Tudo isso considerado, JULGO PREJUDICADO, pela perda de objeto, o presente recurso, nos termos do artigo 932, III, do CPC/15. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos. Fortaleza, data constante no sistema. DESEMBARGADOR DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES Relator - Advs: Maria do Socorro Rabelo - Maria Cilene Rabelo - Jose Solano Feitosa Silveira (OAB: 22637/CE) - Francisca Tatiane Silva Souza - Maria Raquel da Silva Martins (OAB: 42444/CE)

DESPACHO

Nº 0101503-92.2018.8.06.0001/50001 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza - Embargante: Paulo Wagner Benevides de Oliveira - Embargado: Fan Empreendimentos e Construções Ltda - Intime-se a parte embargada para, querendo, manifestar-se sobre o recurso, nos termos do art. 1.023, §2º, do CPC. Expedientes necessários. Fortaleza, 28 de abril de 2025. DESEMBARGADOR JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO Relator - Advs: Francisco Ronaldo Gomes Costa (OAB: 26741/CE) - Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE)

Nº 0632598-76.2024.8.06.0000/50001 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza - Embargante: Silvia Jereissati - Embargado: CE Shopping S/A - Embargado: North Empreendimentos Ltda - Embargado: Administradora North Shopping Fortaleza Ltda. - Intime-se a parte embargada para, querendo, manifestar-se sobre o recurso, nos termos do art. 1.023, §2º, do CPC. Expedientes necessários. Fortaleza, 28 de abril de 2025. DESEMBARGADOR JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO Relator - Advs: Marcos da Silva Bruno (OAB: 14379/CE) - Márcio Rafael Gazzineo (OAB: 23495/CE)

DESPACHO

Nº 0636140-05.2024.8.06.0000 - Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação - Fortaleza - Requerente: Manoel Simões Dias Neto - Requerente: Evelyne Rolim Braun Simões - Requerido: Bradesco Saúde S/A - Requerido: Sociedade Michelin de Participações, Indústria e Comércio Ltda. - Por todo o exposto, firme nas razões acima delineadas, conheço do pedido para dar-lhe provimento, no sentido de conceder efeito suspensivo à apelação interposta no processo de nº 0181630-80.2019.8.06.0001. Expediente necessário. Fortaleza, 16 de abril de 2025. DESEMBARGADOR JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO Relator - Advs: Yvens Braun Simões (OAB: 32644/CE) - Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE) - Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB: 41287/CE)

DESPACHO

Nº 0052112-11.2021.8.06.0084 - Apelação Cível - Guaraciaba do Norte - Apelante: Francisca Diogo Alves da Silva - Apelado: Banco Pan S/A - Custos legis: Ministério Pùblico Estadual - Diante da conciliação firmada entre as partes litigantes, Banco Pan S/A e Francisca Diogo Alves da Silva, nos termos do documento acostado às fls. 591-593, homologo o acordo por eles subscrito, em todos os seus termos, destacando-se que as partes renunciaram aos prazos recursais, conforme o referido instrumento (fl. 592). Torna-se, portanto, extinta a relação processual em apreço (art. 487, III, b, do CPC). Remetam-se os autos ao juízo a quo, a fim de serem realizados os expedientes consequenciais, inerentes à plena eficácia do ajuste. Expedientes necessários. Fortaleza, DESEMBARGADOR FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE Relator - Advs: William Kleber Gomes de Sousa Lima (OAB: 28587/CE) - Ronaldo Nogueira Simões (OAB: 17801/CE) - João Vitor Chaves Marques (OAB: 30348/CE)

Nº 0200553-14.2023.8.06.0067 - Apelação Cível - Chaval - Apelante: Banco Bradesco S/A - Apelada: Joana Ribeiro de Sousa - Custos legis: Ministério Pùblico Estadual - CIs. Considerando a necessidade de maior análise da matéria ventilada nos presentes autos, retire-se o processo em epígrafe de pauta de julgamento. Expedientes necessários. Fortaleza, 26 de março de 2025 DESEMBARGADOR FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE Relator - Advs: Thiago Barreira Romcy (OAB: 23900/CE) - Ronny Araújo de Carvalho (OAB: 39284/CE)

Nº 0200553-14.2023.8.06.0067 - Apelação Cível - Chaval - Apelante: Banco Bradesco S/A - Apelada: Joana Ribeiro de Sousa - Custos legis: Ministério Pùblico Estadual - Ante o exposto, NÃO CONHEÇO do presente recurso por ausência dos fundamentos de fato e de direito, em conformidade com o art. 1.010, II e III, c/c art. 932, III, ambos do Código de Processo Civil, de sorte que deve ser mantida a sentença primeva. Majoro a condenação do apelante em honorários de sucumbência para o percentual de 15% (quinze por cento) sob o valor da condenação, o que faço na forma do art. 85, § 11 do CPC/15 e Tema Repetitivo nº 1.059 do E. STJ. Publique-se. Intimem-se. Em seguida, ocorrendo o trânsito em julgado, proceda-se a baixa definitiva e arquivem-se estes autos. Advirto as partes que na eventualidade de interposição de Agravo Interno em face da presente decisão, caso este seja considerado manifestamente inadmissível ou improcedente em decisão unânime do órgão colegiado, poderá incidir a penalidade de multa prevista no art. 1.021, § 4º do CPC/15. Expedientes necessários. Fortaleza/CE, data do sistema. Fortaleza, 16 de abril de 2025. DESEMBARGADOR FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE Relator - Advs: Thiago Barreira Romcy (OAB: 23900/CE) - Ronny Araújo de Carvalho (OAB: 39284/CE)

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 12ª/2025

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 22 (vinte e dois) de abril de 2025, na Sala das Sessões Virtual da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 09h, teve lugar a nona Sessão Ordinária deste Colegiado. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Presidente em Exercício), DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Ausentes justificadamente os Exmos. Srs. Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA

LIMA FILHO e ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (férias). Representando o Ministério Pùblico o Excelentíssimo senhor Doutor JOÃO EDUARDO CORTEZ, representando a Defensoria Pùblica a Excelentíssima senhora Doutora ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR. O Exmo. Sr. Des. Presidente desta egrégia Câmara Francisco Bezerra Cavalcante, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados pelo Bela. Marina Figueiredo Braga – matr. 46397. Os processos citados abaixo são da 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.

1 - **Agravo de Instrumento 0624655-08.2024.8.06.0000 (D) - Pentecoste.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Phoenix Motors Veículos Ltda. - ME. Agravada: Cristiane Araujo Vasconcelos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". 2 - **Apelação Cível 0200556-05.2023.8.06.0055 (D) - Canindé.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: A. D. S. F. Apelado: F. A. S. S.. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". 3 - **Apelação Cível 0550037-52.2021.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: L. R. Lima Gonçalves-ME. Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". 4 - **Apelação Cível 0223807-54.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: IPADE - Instituto para o Desenvolvimento da Educação Ltda. Apelado: Luka Matheus Marques de Aquino. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". 5 - **Agravo de Instrumento 0629459-19.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Roberta Natália Monteiro de Vasconcelos Teles. Agravado: Lucas Teles de Oliveira. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso e, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". 6 - **Apelação Cível 0272754-42.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Chase Manhattan Holdings Ltda. Apelado: Paschoal de Castro Alves. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". 7 - **Apelação Cível 0200525-55.2023.8.06.0064 (D) - Caucaia.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: M. F. X. Apelado: F. L. F. Q.. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". 8 - **Agravo de Instrumento 0636782-75.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza (DEFENSORIA PÙBLICA).**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: JUAREZ GOMES DE SERPA. Agravado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". 9 - **Apelação Cível 0508337-90.2011.8.06.0001 (D) - Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Caixa Seguradora S/A. Apte/ Apdo: Delta Comércio de Móveis Ltda. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da ré e dar parcial provimento ao recursoda autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". 10 - **Apelação Cível 0008692-72.2013.8.06.0136 (D) - Pacajus.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Almeida Serviço e Comercio de Petroleo Ltda. Apelado: Jose Gerardo Araujo Junior. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE.. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". 11 - **Apelação Cível 0588142-78.2000.8.06.0001 (D) - Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: JSB.Comércio e Representações Ltda. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". 12 - **Apelação Cível 0212842-80.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza (DEFENSORIA PÙBLICA).**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Ernando Rodrigues Severiano. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". 13 - **Agravo de Instrumento 0638295-78.2024.8.06.0000 (D) - Pacatuba (DEFENSORIA PÙBLICA).**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A. Agravado: L. E. de S. C., R. P. V. de S. L.. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". 14 - **Agravo Interno Cível 0638295-**

78.2024.8.06.0000 (D) - Pacatuba (DEFENSORIA PÚBLICA). Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A. Agravado: L. E. de S. C., R. P. V. de S. L.. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **15 - Agravo de Instrumento 0625827-19.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: D. L. B. do N. R. P. R. B. G. Agravado: A. L. do N. F.. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **16 - Agravo de Instrumento 0634365-86.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: Francisco Holanda Almeida. Agravado: ASA Rent A Car Locação de Veículos Ltda. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **17 - Apelação Cível 0257456-73.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Banco Daycoval S/A. Apelada: Maria De Fátima Araújo da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **18 - Habeas Corpus Cível 0639331-58.2024.8.06.0000 (D) (EXTRA-PAUTA).** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Tereza Dávila Mendonça Araújo. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o Habeas Corpus, em razão da perda superveniente do objeto, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **19 - Conflito de competência cível 0000799-64.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza (EXTRA-PAUTA).** Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Interessada: L. C. O. S. R. P. B. C. S. S. O.. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em declarar a competência da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **20 - Apelação Cível 0201150-45.2022.8.06.0090 (D) - Icó.** Apelante: Banco Honda S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **21 - Agravo de Instrumento 0631455-52.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza.** Agravante: Posto Santa Izabel Ltda. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **22 - Agravo de Instrumento 0638877-78.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza.** Agravante: Liane Ester Barrêto Cavalcante. Agravada: Maria Apolônia de Freitas. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **23 - Apelação Cível 0200138-74.2024.8.06.0106 (D) - Jaguaretama.** Apelante: Genival de Oliveira Gomes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **24 - Apelação Cível 0033426-25.2012.8.06.0071 (D) - Crato.** Apelante: O. M. de A. M., R. P. S. G. A. C. de A. M. Apelado: V. R. B. de M.. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **25 - Apelação Cível 0200006-02.2022.8.06.0166 (D) - Senador Pompeu.** Apelante: K. F. de S. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **26 - Apelação Cível 0201131-47.2023.8.06.0173 (D) - Tianguá.** Apelante: Francisco Sousa Moita. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso do banco réu, e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso autoral, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **27 - Apelação Cível 0199566-31.2013.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: CENTRO EDUCACIONAL BRASILEIRINHO. Apelado: RYAN MATHEUS SARAIVA BARROS. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **28 - Apelação Cível 0113784-46.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Camol Construção e Montagem Industrial LTDA. Apelado: POLIMIX Concreto Ltda.. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **29 - Apelação Cível 0113784-46.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Agravante: maria de fatima de araujo oliveira. Agravado: carlos alberto pereira de oliveira. Julgadores: Des. FRANCISCO

BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **30 - Apelação Cível 0008964-95.2015.8.06.0136 (D) - Pacajus.** Apelante: Petrobras - Petróleo Brasileiro S/A. Apelado: José Vanderlei Caminha de Oliveira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **31 - Apelação Cível 0201971-97.2022.8.06.0171 (D) - Tauá.** Apelante: Isabel Cristina Freitas Loiola. Apelado: Antonio Márcio Dias de Oliveira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **32 - Apelação Cível 0012999-27.2017.8.06.0137 (D) - Pacatuba.** Apelante: Francisco Alves da Silva Neto. Apelado: Joaquim Menezes Pereira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **33 - Agravo Interno Cível 0021018-55.2017.8.06.0029/50000 (D) - Acopiara.** Agravante: Geralcina Felix de Jesus Costa. Agravado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **34 - Agravo Interno Cível 0201867-87.2023.8.06.0101/50000 (D) - Itapipoca.** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravada: Maria Tatiana da Costa Tome. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **35 - Agravo Interno Cível 0274549-83.2022.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Agravante: Maria Irene Viana da Silva. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **36 - Agravo Interno Cível 0200201-86.2023.8.06.0057/50000 (D) - Caridade.** Agravante: Banco Safra S/A. Agravado: Terezinha Soares dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **37 - Agravo Interno Cível 0200341-15.2024.8.06.0113/50000 (D) - Jucás.** Agravante: Maria Izailda Augusto da Silva. Agravado: Bradesco Vida e Previdência S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **38 - Agravo Interno Cível 0200715-67.2024.8.06.0101/50000 (D) - Itapipoca.** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravada: Maria da Guia Lourenço. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **39 - Agravo Interno Cível 0200397-25.2024.8.06.0056/50000 (D) - Capistrano.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Isabel Tereza de Sousa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **40 - Agravo Interno Cível 0211993-74.2024.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravada: Luzia de Sousa Nunes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **41 - Agravo Interno Cível 0213826-98.2022.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravada: Lucy Kelly Gomes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **42 - Agravo Interno Cível 0202491-39.2023.8.06.0101/50000 (D) - Itapipoca.** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Antonio Samuel Neres Magalhaes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **43 - Agravo Interno Cível 0201286-16.2023.8.06.0055/50000 (D) - Canindé.** Agravante: Maria José Pinto. Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **44 - Agravo Interno Cível 0212334-03.2024.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravada: Vanda Maria de Oliveira Gomes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **45 - Agravo Interno Cível 0053468-04.2021.8.06.0064/50000 (D) - Caucaia.** Agravante: Alfa Distribuidora de Autopeças Ltda. Agravado: Marlon Bonilha Eireli. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **46 - Apelação Cível 0179969-71.2016.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Cidalina Braz de Oliveira Mendes. Apelado: Pajé Empreendimentos Imobiliários Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em RECONHECER, DE OFÍCIO, A NULIDADE DA SENTENÇA, julgando-se PREJUDICADOS os recursos de apelação interpostos por ambas as partes, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **47 - Apelação Cível 0266984-68.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: A. B. P. de O. e L. Apelado: J. F. B. L.. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em RECONHECER, DE OFÍCIO, A NULIDADE DA SENTENÇA, julgando-se PREJUDICADOS os recursos de apelação interpostos por ambas as partes, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **48 - Apelação Cível 0123369-30.2016.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** pelante: Raimundo Juvenildo Brito do Carmo. Apelado: Zurich Minas Brasil Seguros S/A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em RECONHECER, DE OFÍCIO, A NULIDADE DA SENTENÇA, julgando-se PREJUDICADOS os recursos de apelação interpostos por ambas as partes, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **49 - Embargos de Declaração Cível 0151243-29.2012.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: Rebeca Diógenes de Queiros Nunes. Embargado: Paulo Afonso de Pinho Rego. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em RECONHECER, DE OFÍCIO, A NULIDADE DA SENTENÇA, julgando-se PREJUDICADOS os recursos de apelação interpostos por ambas as partes, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **50 - Embargos de Declaração Cível 0115883-57.2017.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: SPE Lote 02 Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargado: Elitonio Bezerra e Silva. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em RECONHECER, DE OFÍCIO, A NULIDADE DA SENTENÇA, julgando-se PREJUDICADOS os recursos de apelação interpostos por ambas as partes, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **51 - Embargos de Declaração Cível 0019890-97.2019.8.06.0168/50000 (D) - Solonópole.** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Embargado: Ana Paula de Freitas Coelho - ME. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em RECONHECER, DE OFÍCIO, A NULIDADE DA SENTENÇA, julgando-se PREJUDICADOS os recursos de apelação interpostos por ambas as partes, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **52 - Embargos de Declaração Cível 0173196-05.2019.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: Granada Construtora e Incorporadora Ltda. Embargada: Natalia Alves Rodrigues Oliveira. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em RECONHECER, DE OFÍCIO, A NULIDADE DA SENTENÇA, julgando-se PREJUDICADOS os recursos de apelação interpostos por ambas as partes, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **53 - Embargos de Declaração Cível 0173974-09.2018.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargada: Raimunda Ferreira Lima. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em RECONHECER, DE OFÍCIO, A NULIDADE DA SENTENÇA, julgando-se PREJUDICADOS os recursos de apelação interpostos por ambas as partes, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **54 - Embargos de Declaração Cível 0853262-93.2014.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: OR Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A. Embargado: João Paulo Carvalho Santos. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em RECONHECER, DE OFÍCIO, A NULIDADE DA SENTENÇA, julgando-se PREJUDICADOS os recursos de apelação interpostos por ambas as partes, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **55 - Embargos de Declaração Cível 0163483-06.2019.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: DEVON Investimentos Imobiliários Ltda. Embargado: Francisco Laécio Barroso. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em RECONHECER, DE OFÍCIO, A NULIDADE DA SENTENÇA, julgando-se PREJUDICADOS os recursos de apelação interpostos por ambas as partes, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **56 - Embargos de Declaração Cível 0138362-10.2018.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: Nádia Khaled Zurba. Embargado: Condomínio Porto de Iracema Residence. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em RECONHECER, DE OFÍCIO, A NULIDADE DA SENTENÇA, julgando-se PREJUDICADOS os recursos de apelação interpostos por ambas as partes, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **57 - Embargos de Declaração Cível 0050390-29.2020.8.06.0034/50000 (D) - Aquiraz.** Embargante: Alexandre Viegas Martins. Embargado: Bruno Barros Gonçalves. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em RECONHECER, DE OFÍCIO, A NULIDADE DA SENTENÇA, julgando-se PREJUDICADOS os recursos de apelação interpostos por ambas as partes, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **58 - Embargos de Declaração Cível 0640342-93.2022.8.06.0000/50002 (D) - Russas.** Embargante: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A. Embargado: Pascoal & Coelho Comercial de Petróleo Ltda. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em RECONHECER, DE OFÍCIO, A NULIDADE DA SENTENÇA, julgando-se PREJUDICADOS os recursos de apelação interpostos por ambas as partes, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **59 - Embargos de Declaração Cível 0494338-70.2011.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: Antonia Jacinta da Silva Embargado: Espólio de Francisco Lima Barros Inventariante: Maria do Socorro Pereira Barros. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **60 - Embargos de Declaração Cível 0624755-94.2023.8.06.0000/50001 (D) - Fortaleza.** Embargante: Eletra Indústria e Comércio de Medidores Elétricos Ltda. Embargado: FAE Sistemas de Medição S/A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **61 - Agravo Interno Cível 0625827-19.2023.8.06.0000/50000 (D) - Fortaleza.** Agravante: D. L. B. do N. R. P. R. B. G. Agravado: A. L. do N. F. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **62 - Embargos de Declaração Cível 0624755-94.2023.8.06.0000/50001 (D) - Fortaleza.** Agravante: Mirante das Dunas Empreendimento Imobiliário Ltda. Agravado: Oséas Coimbra Júnior. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **63 - Embargos de Declaração Cível 0156142-26.2019.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. Embargado: Edson Aquino Rodrigues Filho. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **64 - Embargos de Declaração Cível 0156691-75.2015.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: Auto Viação Dragão do Mar Ltda. Embargada: Maria Gracilene Gonçalves de Sousa. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **65 - Agravo de Instrumento 0633898-10.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza.** Agravante: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. Agravada: Ana Raquel Deodato Maia. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **66 - Apelação Cível 0201908-47.2023.8.06.0071 (D) - Crato.** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Apelado: Leonardo Justo Gouveia e Me (Drogamed Distribuidora) Soc.. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **67 - Embargos de Declaração Cível 0156446-93.2017.8.06.0001/50000 (D) - Núcleos de Justiça 4.0.** Embargante: José Alencar Sales Júnior. Embargado: Banco Safra S/A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **68 - Agravo de Instrumento 0627415-27.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: J. V. T. C. D. R. P. C. R. T. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **69 - Apelação Cível 0200095-96.2023.8.06.0034 (D) - Aquiraz.** Apte/Apdo: Patatas Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda Apte/Apdo: Elizete Silva Matos. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, desprover o recurso da requerida e parcialmente prover o recurso da autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **70 - Agravo de Instrumento 0629526-81.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza.** Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: Nordeste Distribuidora de Pescados Ltda-ME. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **71 - Apelação Cível 0200330-07.2022.8.06.0161 (D) - Santana do Acaraú.** Apelante: R. X. M. J. Apelada: M. de F. G. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **72 - Apelação Cível 0270185-34.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Antônia Vaneide Braga Damasceno. Apelado: NG3 Fortaleza Consultoria e Serviços Administrativos Ltda. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **73 - Agravo de Instrumento 0635928-81.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza.** Agravante: Ana Lucia Alves. Agravado: Hapvida Assistência Médica S/A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento,

tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **74 - Agravo Interno Cível 0635928-81.2024.8.06.0000/50000 (D) - Fortaleza.** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A. Agravada: Ana Lucia Alves. Curador Esp.: Ana Caroline Aguiar Alves. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **75 - Apelação Cível 0273767-08.2024.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: F. K. de S. J. Apelado: M. P. do E. do C.. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **76 - Embargos de Declaração Cível 0124113-20.2019.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Francisco de Assis Ferreira da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **77 - Embargos de Declaração Cível 0124113-20.2019.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Embargado: Francisco de Assis Ferreira da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **78 - Embargos de Declaração Cível 0018757-51.2010.8.06.0001/50001 (D) - Fortaleza.** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargada: Maria Lucia Alves Lima. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **79 - Embargos de Declaração Cível 0109093-23.2018.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: Moma Incorporações SPE Ltda. Embargada: Lidiani Correia de Arruda. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **80 - Embargos de Declaração Cível 0860734-48.2014.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: Domenico Morlano. Embargado: Fabrizio Palmieri. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **81 - Embargos de Declaração Cível 0623439-46.2023.8.06.0000/50001 (D) - Jijoca de Jericoacoara.** Embargante: Francisca Keulia Diogo Gomes. Embargado: Mandi Collection Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **82 - Apelação Cível 0201523-23.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Bachá & Cia Ltda. Apelado: Hapvida Assistência Médica S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **83 - Apelação Cível 0051567-91.2021.8.06.0034 (D) - Aquiraz.** Apte/Apdo: Hercules Aguiar Brito dos Santos. Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **84 - Apelação / Remessa Necessária 0206195-46.2022.8.06.0117 (D) - Maracanaú.** Apelante: Paulo Roberto Pires. Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **85 - Agravo Interno Cível 0272754-42.2022.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Agravante: Paschoal de Castro Alves. Agravado: Chase Manhattan Holdings Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **86 - Agravo Interno Cível 0637973-92.2023.8.06.0000/50000 (D) - Fortaleza.** Agravante: Sônia Maria Ferreira Chagas. Agravado: Venture Capital Participações e Investimentos SA. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **87 - Apelação Cível 0218141-09.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: João Damião Gonçalves. Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **88 - Apelação Cível 0250044-62.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. Apelado: Santa Fé Cervejaria e Restaurante Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **89 - Agravo de Instrumento 0623458-18.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza.** Agravante: T. C. S. de C. C. Agravado: M. A. C.. Julgadores: Des.

FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **90 - Apelação Cível 0119065-51.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: A. S. C. Testemunha: Maricia Balbino de Brito Apelado: O. O. da S.. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **91 - Embargos de Declaração Cível 0206972-59.2020.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: Fortalece Empreendimentos Imobiliários Ltda Embargado: Francisco de Castro e Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **92 - Agravo de Instrumento 0624210-87.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Rosa Maria Moreira de Lima. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **93 - Apelação Cível 0200692-24.2022.8.06.0059 (D) - Caririácu.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Judite Alexandre de Lima. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **94 - Apelação Cível 0201107-95.2022.8.06.0062 (D) - Cascavel.** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. Apelada: Adriana Queiroz de Carvalho. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **95 - Apelação Cível 0004562-21.2017.8.06.0129 (D) - Marco.** Apelante: Jerônimo Neto Brandão. Apelado: José Tiago Martins Neto. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **96 - Apelação Cível 0008566-42.2019.8.06.0126 (D) - Mombaça.** Apte/Apdo: Castelinho Rodrigues Pedreiro. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **97 - Apelação Cível 0200317-16.2024.8.06.0168 (D) - Solonópole.** Apelante: Banco Safra S/A. Apelada: Francisca Izabel Rodrigues de Souza. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **98 - Apelação Cível 0202114-05.2022.8.06.0101 (D) - Itapipoca.** Apelante: Banco Safra S/A. Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Francisco Aleciandro dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **99 - Apelação Cível 0200129-18.2023.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apte/Apdo: CHUBB Seguros Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso do autor e negar provimento ao recurso do réu, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **100 - Apelação Cível 0200885-36.2023.8.06.0081 (D) - Granja.** Apelante: Benedita Moreira da Silva. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **101 - Apelação Cível 0201129-45.2024.8.06.0043 (D) - Barbalha.** Apelante: M. N. da S.. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **102 - Apelação Cível 0254144-94.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Antônio Gilberto Farias. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer da apelação para reconhecer, *ex officio*, a nulidade da sentença, com desconstituição dos respectivos termos, e determinação do retorno dos autos ao primeiro grau de jurisdição para que se instaure a fase instrutória, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **103 - Apelação Cível 0200407-45.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Massa Falida de Oboé Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Raimundo Lúcio Paiva. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **104 - Apelação Cível 0201246-56.2024.8.06.0101 (D) - Itapipoca.** Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apte/Apdo: Luzia Venâncio Lima do Nascimento. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu

o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **105 - Apelação Cível 0200264-04.2024.8.06.0049 (D) - Beberibe.** Apelante: Antonia Torres de Lima. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **106 - Apelação Cível 0201116-80.2024.8.06.0064 (D) - Caucaia.** Apelante: Laura de Oliveira Feitosa representada por Valdiane de Oliveira Gonçalves Feitosa. Apelado: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **107 - Apelação Cível 0200028-49.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara.** Apelante: Maria Almeida Bezerra. Apelado: Maria Almeida Bezerra. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar provimento à apelação do Banco Itaú Consignado S/A, e restando prejudicado o recurso interposto por Maria Almeida Bezerra. Sentença anulada para reabertura da fase instrutória., tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

PROCESSOS PJE - 1 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200557-71.2024.8.06.0049. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Polo ativo RAIMUNDA DO NASCIMENTO LIMA. Polo passivo BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 2 - APELAÇÃO CÍVEL - 3035941-75.2024.8.06.0001.** Polo ativo BANCO HONDA S/A. Polo passivo ALMIRA MARIA VIEIRA BESSA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 3 - APELAÇÃO CÍVEL - 0203566-09.2023.8.06.0071.** Polo ativo BANCO HONDA S/A. Polo passivo PEDRO JUSTINO OLIVEIRA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMATEIXEIRABENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 4 - APELAÇÃO CÍVEL - 0217199-69.2024.8.06.0001.** Polo ativo BANCO BRADESCO S/A. Polo passivo FREDERICO CESARIO DE OLIVEIRA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMATEIXEIRABENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 5 - APELAÇÃO CÍVEL - 0204136-61.2024.8.06.0167.** Polo ativo BANCO HONDA S/A. Polo passivo LUCAS MELO MUNIZ. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMATEIXEIRABENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 6 - APELAÇÃO CÍVEL - 0253361-63.2024.8.06.0001.** Polo ativo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. Polo passivo JEFFERSON DE OLIVEIRA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 7 - APELAÇÃO CÍVEL - 0261556-37.2024.8.06.0001.** Polo ativo MANOEL GOMES DA SILVA. Polo passivo BANCO DO BRASIL SA. Terceiros: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 8 - APELAÇÃO CÍVEL - 0201411-22.2024.8.06.0031.** Polo ativo MARIA DO SOCORRO GURGEL TAVARES. Polo passivo BANCO DO BRASIL SA. Terceiros: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 9 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200263-02.2023.8.06.0066.** Polo ativo FRANCISCO NUNES DA COSTA BANCO DO BRASIL S/A.. Polo passivo FRANCISCO NUNES DA COSTA BANCO DO BRASIL S/A.. Terceiros: RUSTEM CASTRO LIMA, PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 10 - APELAÇÃO CÍVEL - 3025226-71.2024.8.06.0001.** Polo ativo BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A. Polo passivo DAVID LUIS GONCALVES MOTA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMATEIXEIRABENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 11 - APELAÇÃO CÍVEL - 0201671-71.2023.8.06.0084.** Polo ativo FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA. Polo passivo CONFEDERACAO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES DA PESCA E AQUICULTURA. Terceiros: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMATEIXEIRABENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 12 - APELAÇÃO CÍVEL - 0201967-86.2023.8.06.0151.** Polo ativo JOSE RONIELE MENEZES AMORIM. Polo

passivo LAUNCH PAD TECNOLOGIA, SERVICOS E PAGAMENTOS LTDA. ALEXANDRE LIMA DE MENDONCA. Julgadores: Des FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. DJALMATEIXEIRABENEVIDES e Des FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 13 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200809-48.2024.8.06.0090.** Polo ativo FRANCISCO ALVES GONCALVES. Polo passivo BANCO PAN S.A. Julgadores: Des FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des DJALMATEIXEIRABENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 14 - APELAÇÃO CÍVEL - 0201136-58.2024.8.06.0133.** Polo ativo BANCO BRADESCO S/A. Polo passivo MARIA GOMES PEREIRA. Julgadores: Des FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des DJALMATEIXEIRABENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 15 - APELAÇÃO CÍVEL - 0007535-29.2015.8.06.0028.** Polo ativo JOSE GONCALVES DE ARAUJO. Polo passivo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Julgadores: Des FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des DJALMATEIXEIRABENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3007262-68.2024.8.06.0000.** Polo ativo FRANCISCO ALBERTO DA SILVA. Polo passivo BANCO BRADESCO SA. Julgadores: Des FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des DJALMATEIXEIRABENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 17 - APELAÇÃO CÍVEL - 3000467-50.2024.8.06.0031.** Polo ativo JOSE ALVES DE ALMEIDA. Polo passivo BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.. Julgadores: Des FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des DJALMATEIXEIRABENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 18 - APELAÇÃO CÍVEL - 3000446-74.2024.8.06.0128.** Polo ativo MARIA EURIDES RABELO. Polo passivo BRADESCO SEGUROS S/A. Julgadores: Des FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des DJALMATEIXEIRABENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 19 - APELAÇÃO CÍVEL - 3003222-61.2024.8.06.0091.** Polo ativo LUIZA HENRIQUE PEREIRA. Polo passivo BANCO BMG SA. Julgadores: Des FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des DJALMATEIXEIRABENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 20 - APELAÇÃO CÍVEL - 3000153-81.2025.8.06.0092.** Polo ativo FRANCISCA HENRIQUE DA SILVA. Polo passivo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.. Julgadores: Des FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des DJALMATEIXEIRABENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 21 - APELAÇÃO CÍVEL - 0201525-72.2024.8.06.0091.** Polo ativo FRANCISCA CUSTODIO GOMES DA SILVA. Polo passivo BANCO BMG SA. Terceiros: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des DJALMATEIXEIRABENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 22 - APELAÇÃO CÍVEL - 3001185-72.2024.8.06.0055.** Polo ativo FRANCISCO JOSE DE SOUSA. Polo passivo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Des FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des DJALMATEIXEIRABENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 23 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200166-11.2024.8.06.0084.** Polo ativo FRANCISCA LIMA DOS SANTOS. Polo passivo BINCLUB SERVICOS DE ADMINISTRACAO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA. Julgadores: Des FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des DJALMATEIXEIRABENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 24 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3005781-70.2024.8.06.0000.** Polo ativo BANCO PAN S.A. Polo passivo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Terceiros: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores: Des FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des DJALMATEIXEIRABENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 25 - APELAÇÃO CÍVEL - 0203278-64.2023.8.06.0167.** Polo ativo CICERO LEANDRO DA SILVA. Polo passivo FRANCISCO EVILDO CHAGAS DA SILVA. Julgadores: Des FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des DJALMATEIXEIRABENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 26 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200438-95.2024.8.06.0151.** Polo ativo JOAO INACIO DA SILVA FILHO. Polo passivo BANCO PAN S.A.. Julgadores: Des FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des DJALMATEIXEIRABENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 27 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200580-50.2023.8.06.0114.** Polo ativo CREUZA CAETANO ALVES. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des DJALMATEIXEIRABENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator

procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 28 - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 3000608-31.2025.8.06.0000.** Polo ativo HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Polo passivo Gizele Maria Pinto Barbosa Silveira. Julgadores: Des FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 29 - APELAÇÃO CÍVEL – 0200456-97.2024.8.06.0028.** Polo ativo ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA. Polo passivo ALICIA XAVIER ALVES. Julgadores: Des FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 30 - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 3000548-58.2025.8.06.0000.** Polo ativo FABIO RODRIGUES DA SILVA. Polo passivo ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.. Julgadores: Des FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 31 - APELAÇÃO CÍVEL – 0201380-83.2024.8.06.0101.** Polo ativo COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ. Polo passivo ANTONIO PASCOAL DA CRUZ. Julgadores: Des FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **DIVERSOS: I – (JULGAMENTO ADIADO)** - Processo N° 0200381-33.2024.8.06.0101/50000 (D) - Itapipoca. Processo N° 0635600-88.2023.8.06.0000 (D) - Maranguape. Processo N° 0043752-66.2013.8.06.0117 (D) - Maracanaú. Processo N° 0626585-95.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Processo N° Apelação Cível 0278061-40.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Processo N° 0277294-70.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza. PJE - 0256353-31.2023.8.06.0001. PJE - 0250537-68.2023.8.06.0001. PJE - 0203923-10.2023.8.06.0064. PJE - 0202314-05.2022.8.06.0071. PJE - 0202994-41.2022.8.06.0151. **DIVERSOS: II – (JULGAMENTO RETIRADO DE PAUTA)** – Processo N° 0621303-08.2025.8.06.0000 (D) - Crateús. Processo N° 0637583-88.2024.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte. Processo N° 0636771-46.2024.8.06.0000 (D) - Beberibe. Processo N° 0200681-18.2023.8.06.0137 (D) - Pacatuba. Processo N° 0268396-34.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Processo N° 0894029-76.2014.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza Processo N° 0181090-71.2015.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza. PJE – 0268766-13.2022.8.06.0001. PJE – 0217129-86.2023.8.06.0001. PJE – 0202642-14.2023.8.06.0001. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Marina Figueiredo Braga – matr. 46397, digitei a presente ata. Fortaleza, 22(vinte e dois) de abril de 2025. Subscrevo e assino: Marina Figueiredo Braga – matr. 46397, Coordenadora da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE – Presidente em exercício da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE Presidente em exercício da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

JOÃO EDUARDO CORTEZ
Procurador de Justiça

Bela. MARINA FIGUEIREDO BRAGA
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado

SEÇÃO CRIMINAL

DESPACHO DOS RELATORES - Seção Criminal

DESPACHO

Nº 0624232-14.2025.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Fortaleza - Impetrante: Valdemar Rener da Silva Costa - Paciente: Carlos Eduardo Pereira Pedrosa Gomes - Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Impetrado: Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Ceará - Diante do exposto, pelos fundamentos supra, INDEFIRO A LIMINAR ora requestada. A fim de não comprometer a celeridade do writ, e por ser possível a consulta dos autos originários digitais, entendo desnecessária a notificação de informações à autoridade impetrada. Façam-se vistas dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Expedientes necessários, inclusive oficiando a autoridade impetrada acerca da presente decisão. Fortaleza, 25 de abril de 2025 JUIZ CONVOCADO CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 252/2025 Relator - Advs: Valdemar Rener da Silva Costa (OAB: 51547/CE)

DESPACHO

Nº 0635175-27.2024.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Criminal - Eusebio - Embargante: Ernandes Lopes Pereira - Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante o exposto, JULGO PREJUDICADO o presente aclaratório, em razão da perda superveniente do objeto em decorrência do falecimento do recorrente, o que faço nos termos do art. 76, inc. XIV, do RITJCE. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava Relator - Advs: Paulo César Barbosa Pimentel (OAB: 9165/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

DESPACHO

Nº 0624106-61.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal - Juazeiro do Norte - Requerente: José Everson Ferreira Silva -